



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
20/11/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [X] ADITIVA

AUTOR
DEPUTADO DIEGO GARCIA

PARTIDO
PHS

UF
PR

PÁGINA
01/01

EMENDA

Art. 1º. Altera a MPV nº 808, de 2017, para dispor que o art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 396.
.....
§ 3º Empregadas lactantes de empresas que aderirem ao Programa Empresa Cidadã, instituído pela Lei nº 11.770/2008 e regulamentado pelo Decreto nº 7.052/2009, terão direito à redução de 1h em sua jornada diária, sem prejuízo de sua remuneração.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir que a empregada lactante vinculada à empresa participante do Programa Empresa Cidadã tenha direito à redução de 1h em sua jornada diária, sem quaisquer prejuízos à sua remuneração.

Tal medida visa facilitar o convívio entre a mãe e o bebê nessa importante fase da vida da criança, garantindo-se que a amamentação seja realizada de forma mais regular.

Não se trata de fato aleatório, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que o leite materno seja o único alimento do recém-nascido até os seis meses de idade, pois somente a partir daí o sistema digestivo estará devidamente amadurecido para receber outros tipos de alimentação.

Além disso, recomenda-se que a amamentação seja prolongada pelo menos até os dois anos de idade, a fim de assegurar maior apoio nutricional ao bebê e fortalecer os vínculos entre mãe e filho.

Desta forma, solicitamos apoio dos nobres pares para aprovação desta emenda.

____ / ____ / ____
DATA

ASSINATURA

CD/17374.36722-66